



000547

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10.991 ,DE 13 DE julho DE 2006

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à melhoria do sistema viário

ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 25.045/06,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Rua Dr. Granadeiro Guimarães, Distrito de Quiririm, necessária à melhoria do sistema viário, de propriedade de Terimcal Imobiliária e Comercial Ltda., cadastradas nesta Prefeitura sob o BC nº 4.6.110.039.001, a saber:

“Área 01: Área de terreno situada à Rua Dr. Granadeiro Guimarães, no Distrito de Quiririm, desta comarca, com área de **2.946,28m²**, com as seguintes características, dimensões, confrontações e limites, pela frente com a Rua Dr. Granadeiro Guimarães, **246,49m**, pelo fundos com a área remanescente de propriedade da TERIMCAL IMOBILIÁRIA E COMERCIAL LTDA, **233,43m**, pelo lado direito de quem olha da frente para os fundos com a propriedade do Dr. Raul Guisard, **12,30m** e pelo lado esquerdo, com a área remanescente de propriedade da TERIMCAL IMOBILIÁRIA E COMERCIAL LTDA, **17,36m**.”

Área 02: Área de terreno de forma triangular, integrante de área maior, sito à Rua Dr. Granadeiro Guimarães, no Distrito de Quiririm, desta comarca, com área de **1.560,46m²**, com as seguintes características, dimensões, confrontações e limites, mede **289,62m**, onde confronta com a estrada aberta sobre a antigo leito da E.F.C.B. (Estrada de Ferro Central do Brasil), propriedade da Prefeitura Municipal de Taubaté; e **287,08m**, por outro lado confrontando a área remanescente de propriedade da TERIMCAL IMOBILIÁRIA E COMERCIAL LTDA. e por outro e último lado, **12,42m**, onde confronta com a propriedade de Mauro Klier Monteiro.”

PRD



000548

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º As áreas de que trata o art. 1º estão caracterizadas na planta AD-2253 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de julho de 2006, 361º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 366º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


ROBERTO PEREIRA PEIXOTO
PREFEITO MUNICIPAL


SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 13 de julho de 2006.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA